



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOA VISTA**

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n - Centro  
Boa Vista-PB | CEP: 58.123-000  
+55 83 3313.1100 | +55 83 3313.1493  
e-mail: pm.boavista@gmail.com  
www.boavista.pb.gov.br  
CNPJ: 01.612.538/0001-10

## GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 754/2023, de 20 de Junho de 2023.**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ **110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)**, para ocorrer com as despesas da inserção da rubrica **3.1.91.13.01 Obrigações Patronais ( RPPS ) na ação 2059- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS VAAT.**

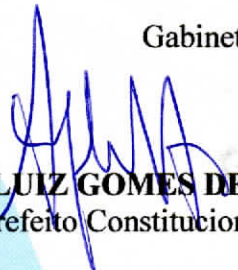
§1º - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

**Art. 2º.** Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com o inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1º, o poder executivo poderá utilizar como fontes de recursos constantes no orçamento corrente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de Junho de 2023.

  
**ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO**  
Prefeito Constitucional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOA VISTA**

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n - Centro  
Boa Vista-PB | CEP: 58.123-000  
+55 83 3313.1100 | +55 83 3313.1493  
e-mail: pm.boavista@gmail.com  
www.boavista.pb.gov.br  
CNPJ: 01.612.538/0001-10

**ANEXO I**

**A LEI N° 754/2023.**

**DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.**

**PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

**ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.**

**Unidade: 2020 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**SUPLEMENTAÇÃO**

| CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA |                   |                                                                      |
|----------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------|
|                            |                   | DESCRIÇÃO                                                            |
| Função                     | 12                | Educação                                                             |
| Sub-função                 | 365               | Educação Infantil                                                    |
| Programa                   | 1001              | Manutenção e Revitalização da Educação Infantil                      |
| Ação                       | 2059              | Manutenção das Atividades da Educação Infantil com recursos do VAAT. |
| Elemento de despesa        | 3.1.91.13.01      | Obrigações Patronais ( RPPS )                                        |
| Fonte de Recursos          | 542               | Recursos VAAT                                                        |
| <b>Valor Total</b>         | <b>110.000,00</b> | <b>Cem e Dez Mil Reais</b>                                           |

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BARRA DE SANTA ROSA - FAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 080/2009,

#### RESOLVE:

Conceder pensão vitalícia por morte a **LUSINETE LUISA DA SILVA SANTOS**, devido ao falecimento de seu cônjuge, o servidor **ANTÔNIO NUNES DOS SANTOS**, Vigiá aposentado, matrícula nº 50237, lotado no Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa - FAPEN, com fundamentação legal no Art. 40, §7º inciso I e §8º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c o Art. 25, I, da Lei Municipal nº 080/2009 de Barra de Santa Rosa-PB.

Barra de Santa Rosa, 20 de junho de 2023.

**HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA**  
Diretor Presidente do FAPEN

Publicado por:  
Alessandra Guedes Oliveira  
Código Identificador: A49A0563

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00042/2023

O Pregoeiro Oficial do município de Bernardino Batista torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de luminárias de LED, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da iluminação pública do município de Bernardino Batista, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital. Abertura das propostas: dia **04 de Julho de 2023, às 09h00** (horário de Brasília), através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital está disponível no Portal Oficial do Município: <http://www.bernardinobatista.pb.gov.br> e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>. Bernardino Batista-PB, 20 de Junho de 2023.

**ANTÔNIO DUARTE DE LIMA**  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
Mateus Ribeiro Dantas  
Código Identificador: 3A3C4E54

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

#### EXTRATO DETERMOADITIVO Nº 030/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista  
Contratado: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA

Objeto: Dar-se-á alteração do contrato nº 00375/2022 de R\$ 33.756,08 para R\$ 38.990,08, nos termos do Art. 65, I, "b", §1º, da Lei 8.666/93, tendo em vista acréscimos de quantitativos de serviços não previstos no contrato.

Fundamentação legal: Art. 65, I, "b", §1º, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á alteração do contrato, nos termos do Art. 65, I, "b", §1º, da Lei 8.666/93, tendo em vista acréscimos de quantitativos de serviços para melhor adequação técnica do projeto, conforme planilha orçamentária do Setor de Engenharia.

Bernardino Batista, 20 de Junho de 2023.

**ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA**  
Prefeito de Bernardino Batista

#### EXTRATO DETERMOADITIVO Nº 031/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista

Contratado: LUIZ ANDRADE NETO LTDA

Objeto: a. Dar-se-á alteração do contrato nº 0000411/2022 de R\$ 130.414,04 para R\$ 161.880,46, nos termos do Art. 65, I, "b", §1º, da Lei 8.666/93, tendo em vista acréscimos de quantitativos de serviços não previstos no contrato; b. O prazo de vigência previsto no contrato nº 000411/2022, fica prorrogado para até 31 de dezembro de 2023.

Fundamentação legal: Art. 65, I, "b", §1º, c/c Art. 57, §1º, IV, da Lei 8.666/93.

Justificativa: a. Dar-se-á alteração do contrato, nos termos do Art. 65, I, "b", §1º, da Lei 8.666/93, tendo em vista acréscimos de quantitativos de serviços para melhor adequação técnica do projeto, conforme planilha orçamentária do Setor de Engenharia; b. Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, §1º, IV, da Lei 8.666/93, em decorrência de acréscimos de quantitativos de serviços não previstos no contrato original, conforme apurado em processo administrativo.

Bernardino Batista, 20 de Junho de 2023.

**ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA**  
Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:  
Mateus Ribeiro Dantas  
Código Identificador: D24B042C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LISTA DE CANDIDATOS

#### LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS, NO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE BERNARDINO BATISTA/PB.

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE BERNARDINO BATISTA/PB, por meio da presidenta **ANA IZABELLY ABRANTES MARTINS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no item 7.8 do Edital do Processo de Escolhas do Conselho Tutelar de Bernardino Batista 001/2023, torna público a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, no Processo de Escolha do Conselho Tutelar nos termos que segue:

| CANDIDATURAS REGISTRADAS      |          |
|-------------------------------|----------|
| Eulália Abrantes de Abreu     | DEFERIDO |
| Márcia Luna Barbosa           | DEFERIDO |
| Maria da Conceição Batista    | DEFERIDO |
| Maria de Fátima Pereira       | DEFERIDO |
| Maria Idalina Gabriel         | DEFERIDO |
| Maria Verônica Rosendo        | DEFERIDO |
| Maria Virlândia do Nascimento | DEFERIDO |

Bernardino Batista/PB, 16 de junho de 2023.

**ANA IZABELLY ABRANTES MARTINS**  
Presidenta da Comissão Especial

Publicado por:  
Mateus Ribeiro Dantas  
Código Identificador: B53B674C

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 754/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ **110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)**, para ocorrer com as despesas da inserção da rubrica **3.1.91.13.01 Obrigações Patronais ( RPPS ) na ação 2059- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS VAAT.**

§1º - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

**Art. 2º.** Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com o inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1º, o poder executivo poderá utilizar como fontes de recursos constantes no orçamento corrente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de Junho de 2023.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO**  
Prefeito Constitucional.

## ANEXO I

### A LEI Nº 754/2023.

**DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.**

### PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.**

**Unidade: 2020 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

### SUPLEMENTAÇÃO

| CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA |              |                                                                     |
|----------------------------|--------------|---------------------------------------------------------------------|
| Função                     |              | DESCRIÇÃO                                                           |
| Sub-Função                 | 12           | Educação                                                            |
| Programa                   | 365          | Educação Infantil                                                   |
| Ação                       | 1001         | Manutenção e Revitalização da Educação Infantil                     |
|                            | 2059         | Manutenção das Atividades da Educação Infantil com recursos do VAAT |
| Elemento de despesa        | 3.1.91.13.01 | Obrigações Patronais ( RPPS )                                       |
| Fonte de Recursos          | 542          | Recursos VAAT                                                       |
| Valor Total                | 110.000,00   | Cem e Dez Mil Reais                                                 |

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:FFBE0F5B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 755/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA,** faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ **20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, para ocorrer com as despesas da ação **2063 – PREMIAÇÕES NO MUNICÍPIO.**

§1º - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

**Art. 2º.** Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com o inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1º, o poder executivo poderá utilizar como fontes de recursos constantes no orçamento corrente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de Junho de 2023.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO**  
Prefeito

## ANEXO I

### A LEI Nº 755/2023.

**DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.**

### PREMIAÇÕES NO MUNICÍPIO

**ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.**

**Unidade: 2020 – GABINETE DO PREFEITO**

### SUPLEMENTAÇÃO

| CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA |              |                                                                          |
|----------------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Função                     | 04           | Administração                                                            |
| Sub-Função                 | 122          | Administração Geral                                                      |
| Programa                   | 0008         | Incentivo ao desenvolvimento através de premiações.                      |
| Ação                       | 2063         | Premiações no Município                                                  |
| Elemento de despesa        | 3.3.90.31.01 | 31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras |
| Fonte de Recursos          | 500          | Recursos Próprios                                                        |
| Valor Total                | 20.000,00    | Vinte Mil Reais                                                          |

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:1D95C6D2**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 756/2023**

**Boa Vista/PB, em 20 de junho de 2023**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA,** faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ **81.560,84 (oitenta e um mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos)**, destinados a ocorrer com as despesas de Manutenção da Lei Paulo Gustavo

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

**02.120 – Secretaria de Turismo, Cultura e Desportos**  
**13.392.1005.2063 - Incentivo e Promoção de Eventos e atividades Artística e Culturais**